



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário Oficial	<i>L. Botelho</i>
Edição Nº	<i>1790</i>
Página	<i>36</i>
Data	<i>09/08/2017</i>
Visto	<i>Helma</i>

DECRETO Nº 4560/2017

Súmula: Nomeia no âmbito administrativo, os Agentes Municipais de Desenvolvimento e dá outras providências.

PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Municipal e;

14 de Dezembro de 2006 e;

01 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO

Considerando o Art.101, inciso V da Lei Orgânica

Considerando a Lei Complementar Federal nº. 123, de

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 50 de

DECRETA

Art. 1º - Nomeia no âmbito administrativo municipal a Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Arapoti conforme abaixo relacionado.

Claudinei José Moreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Francielle Stein Raphael – Divisão de Indústria e Comércio.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/PR, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas Lei Complementar nº. 123/2006

Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município.

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho.

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades.

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.862 de 16 de junho de 2015.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito